www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2.608, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a utilizar dos valores recebidos à título de indenização prevista na Lei 012/2005, para fins de Custeio, Manutenção e Gestão do Serviço Público.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar dos valores recebidos à título de indenização prevista na Lei 012/2005, para fins custeio, manutenção e gestão do serviço público.

Parágrafo único. A presente autorização terá validade até 31 de março de 2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 09/11/2023